

# Classificados



EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE DE CABO VERDE, S.A.  
Sede: Av. Drº Baltazar Lopes da Silva nº 10 C.P. 59 - S. Vicente  
Telefone + 238. 230 30 30 email: info@edec.cv

## CONVOCATÓRIA

Assembleia-Geral Extraordinária

Nos termos do artigo 296.º do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 10.º dos Estatutos da Empresa de Distribuição de Electricidade de Cabo Verde (EDEC), S.A, é convocada a Assembleia-Geral Extraordinária de acionistas para o dia 8 de maio de 2025 (quinta-feira), pelas 10h45, na sede da empresa, em Mindelo, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um - Apreciação e aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para o ano 2025 (PAO2025).

Ponto Dois - Fixação da remuneração dos **Órgãos Sociais**.  
Cidade de Mindelo, 14 de abril de 2025

A Presidente da Mesa da Assembleia-Geral

  
Dra. Ednalva Fernandes Cardoso

Número de Matricula na Conservatória do Registo Comercial: 84 Capital Social: 11.364.000 ECV- NIF: 298066297



OPERADOR NACIONAL DE SISTEMA ELÉTRICO DE CABO VERDE, S.A.  
Sede: Chã Arcia – Praia CP. 209 – Praia  
Telefone + 238. 260 34 50 email: info@onsec.cv

## CONVOCATÓRIA

Assembleia-Geral Extraordinária

Nos termos do artigo 296.º do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 10.º dos Estatutos da Empresa Operador Nacional de Sistema Elétrico de Cabo Verde (ONSEC), S.A, é convocada a Assembleia-Geral Extraordinária de acionistas para o dia 8 de maio de 2025 (quinta-feira), pelas 12H15, na sede da empresa, na Cidade da Praia, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um - Apreciação e aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para o ano 2025 (PAO2025).

Ponto Dois - Fixação da remuneração dos Órgãos Sociais.

Cidade da Praia, 14 de abril de 2025

A Presidente da Mesa da Assembleia-Geral

  
Dra. Ednalva Fernandes Cardoso

Número de Matricula na Conservatória do Registo Comercial: 86 Capital Social: 3.527.000 ECV- NIF: 298066491



EMPRESA DE ELECTRICIDADE E ÁGUA, SA ELECTRA  
Sede Social: Avº Dr. Baltazar Lopes da Silva no 10 C.P. 137 - Mindelo  
Telefone +238. 230 30 Fax + 238. 232 44 46 email: electra@electra.cv; web.:www.electra.cv  
S. Vicente - CABO VERDE

## CONVOCATÓRIA

Assembleia-Geral Extraordinária

Nos termos do artigo 296.º do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 9.º dos Estatutos da Empresa de Electricidade e Água (ELECTRA), SA, é convocada a Assembleia-Geral Extraordinária de acionistas para o dia 8 de maio de 2025 (quinta-feira), pelas 10h00, na sede da empresa, em Mindelo, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um - Apreciação e aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para o ano 2025 (PAO2025).

Cidade de Mindelo, 14 de abril de 2025

A Presidente da Mesa da Assembleia-Geral

  
Dra. Ednalva Fernandes Cardoso



EMPRESA DE PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE DE CABO VERDE, S.A.  
Sede: Av. Drº Baltazar Lopes da Silva nº 10 C.P. 59 - S. Vicente  
Telefone + 238. 230 30 30 email: info@epec.cv

## CONVOCATÓRIA

Assembleia-Geral Extraordinária

Nos termos do artigo 296.º do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 10.º dos Estatutos da Empresa de Produção de Electricidade de Cabo Verde (EPEC), S.A, é convocada a Assembleia-Geral Extraordinária de acionistas para o dia 8 de maio de 2025 (quinta-feira), pelas 11H30, na sede da empresa, em Mindelo, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um - Apreciação e aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para o ano 2025 (PAO2025).

Ponto Dois - Fixação da remuneração dos Órgãos Sociais.

Cidade de Mindelo, 14 de abril de 2025

A Presidente da Mesa da Assembleia-Geral

  
Dra. Ednalva Fernandes Cardoso

Número de Matricula na Conservatória do Registo Comercial: 85 Capital Social: 3.002.922.000 ECV- NIF: 298065991

## ANÚNCIO DE CONCURSO RETIFICADO

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Regulador da ARC e ao abrigo da Lei nº 8/VIII/2011 de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, que aprova os Estatutos da ARC e o Regulamento Interno da ARC aprovado pelo seu Conselho Regulador, se encontra aberto um concurso de acesso para preenchimento de 2 vagas, sendo 1 da área jurídica, 1 da de economia de gestão ou gestão financeira.

### 1. REQUISITOS DE ADMISSÃO AO CONCURSO:

Podem ser candidatos ao concurso os indivíduos que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade cabo-verdiana
- Ter idade não inferior a 18 anos completados durante o prazo de validade de candidatura ao presente concurso;
- Estar em pleno gozo dos seus direitos civis;
- Possuir formação adequada ao desempenho das funções, sendo:

- Área jurídica – Grau mínimo de Licenciatura em Direito;
- Área de Economia de gestão / Gestão financeira – Grau mínimo de Licenciatura em Economia, Gestão Financeira ou Contabilidade;

### 2. APRESENTAÇÃO E PRAZO DE CANDIDATURAS:

2.1 As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Secretariado Executivo da ARC, podendo ser enviadas através de correio eletrónico para o *email*: [arccv@arc.cv](mailto:arccv@arc.cv) ou [arc-cv2015@gmail.com](mailto:arc-cv2015@gmail.com), ou entregues na sede da ARC, ou ainda enviadas pelo correio para o seguinte endereço: Edifício Achada de Santo António (Prédio da FICASE), Bloco A, 2º andar esquerdo, Achada de Santo António, Praia, até ao dia 18 de abril do corrente ano de 2025, devendo o requerimento ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Fotocópia do Cartão Nacional de Identificação válido;
- Fotocópia de certificado de habilitações literárias e equivalência (para o candidato que tenha concluído a sua formação no exterior);
- Fotocópia e comprovativo de certificado de formação complementar relevante, sendo facultativo;
- Curriculum vitae* detalhado;

### 3. MÉTODOS DE SELEÇÃO

Os métodos de seleção a utilizar são: triagem, avaliação curricular (AC), prova de conhecimento (PC) e entrevista (E)

### 4. VALIDADE DO CONCURSO

O Concurso é válido por 1 ano, a contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados.

O REGULAMENTO DO CONCURSO ENCONTRA-SE PUBLICADO NO SITE DA ARC- [www.arc.cv](http://www.arc.cv)

Praia, 10 de abril de 2025

A Presidente do Conselho Regulador – Arminda Pereira de Barros

Palácio do Governo  
CP nº47, Várzea, Cidade da Praia  
República de Cabo Verde  
Telef: (+238) 261 0128

## ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexata no jornal a nação, o classificado | Edição nº 912 do A Nação | 20 de Fevereiro de 2025, referente ao auto de Abandono de lugar da **Dra. Lindsay Nandira Almeida Rodrigues**, Médica Geral, pertencente ao quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeto a Delegacia de Saúde de Ribeira Grande de Santo Antão, é anulada a publicação do extrato na íntegra.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 10 de abril de 2025.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
O Diretor Geral  
Dir. Geral do Plan.  
Orçam. e Gestão  
/Albertino Fernandes/

## AUTO DE ABANDONO DE LUGAR

O Ministério da Saúde, representado neste ato, pelo Sr. Diretor Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, do mesmo Ministério, **Dr. Albertino Fernandes**, faz saber que, a Sra. **Maria Felipa G. Teixeira**, farmacêutica, contratada da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do ministério da Saúde, desempenhando as suas funções na Delegacia de Saúde da Praia/ Centro de Saúde de Achada Santo António, foi concedido o gozo de 22 dias úteis de férias, com início, a partir do passado dia 21 de janeiro de 2025, com obrigação de retornar ao serviço, no dia 19 de fevereiro de 2025.

Acontece que, até a presente data a Sra. **Maria Felipa G. Teixeira**, não compareceu no serviço e nem apresentou qualquer justificativa do motivo da sua ausência.

De modo que, nos termos do desposto, nos artigos 244º e 245º todos do código laboral

Cabo Veridiano, (decreto - legislativo nº 5/2007, de 16 de outubro, alterado pelo decreto – legislativo nº 5/2016, de 16 de junho e decreto - legislativo nº1/2016 de 03 de fevereiro), as referidas faltas injustificadas, configuram abandono de lugar.

Sendo assim, considera – se para todos os efeitos legais, que Sra. **Maria Felipa G. Teixeira**, rescindiu unilateralmente o contrato de trabalho celebrado, sem aviso prévio, ficando assim, desvinculado do mesmo, desde o dia 19 de fevereiro de 2025.

Mas, informa, a referida agente que pode ilidir a presunção, caso demonstrar que esteve temporariamente impedido de se comunicar com o Serviço e que o fez logo que tal lhe foi possível.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde,

Praia, 04 de março de 2025.



O Diretor Geral  
Dir. Geral do Plan.  
Orçam. e Gestão  
/Albertino Fernandes/



## ANÚNCIO DE CONCURSO

A **Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.**, pretende admitir, através de concurso externo, **1 (um) colaborador**, para a Área de Gestão e Desenvolvimento Aplicacional, na Direção de Sistemas de Informação, na Cidade da Praia, com o seguinte perfil, requisitos e conhecimentos:

### 1 – Perfil:

- Licenciatura em Informática ou áreas afins;
- Boa capacidade de comunicação (oral e escrita);
- Boa capacidade de relações colaborativas;
- Boa capacidade de desenvolvimento;
- Bom sentido de responsabilização;
- Boa capacidade de liderança inspiracional;
- Foco no cliente;
- Boa visão de negócio;
- Boa capacidade de agilidade para a mudança;

### 2 – Conhecimentos e Requisitos:

- Bons conhecimentos de pelo menos 2 linguagens de programação como Java, C#, PHP, Javascript ou Python;
- Conhecimento de bases de dados relacionais, preferencialmente SQLServer;
- Conhecimento de fundamentos de redes TCP/IP;
- Noção básica de protocolos seguros de comunicação (SSH, SFTP, FTPS, TLS, etc) e certificados digitais;
- Compreensão básica de frameworks Javascript front-end como Angular, React e Vue.

### 3 – Características valorizadas e aspectos preferenciais:

Experiência profissional em desenvolvimento de software e de integração com outros sistemas e aplicativos, bem como design e integração de API RESTful e SOAP;

Experiência em desenvolvimento de tecnologias modernas low code como Talend e Outsystems para Web e/ou Mobile;

Disponibilidade imediata.

### 4 – Processo selectivo:

Triagem de candidaturas;

Avaliação curricular;

Entrevistas.

### 5 - Entrega das Candidaturas:

Os interessados deverão submeter a sua candidatura na plataforma de recrutamento da Garantia SA, que se encontra disponível no site institucional da Companhia ([www.garantia.cv](http://www.garantia.cv)), **até ao dia 21 de Abril de 2025**. Entrando no site, deverá clicar no menu “A Garantia”, submenu “Pessoas”, clicar na opção “Como colaborador” e de seguida em “Clica Aqui e Saiba Mais”.



## ANÚNCIO DE CONCURSO

A **Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.**, pretende admitir, através de concurso externo, **2 (dois) colaboradores**, para a Área de Suporte Operacional, na Direção de Sistemas de Informação, na Cidade da Praia, com o seguinte perfil, requisitos e conhecimentos:

### 1 – Perfil

- Licenciatura em Informática ou áreas afins;
- Boa capacidade de comunicação (oral e escrita);
- Boa capacidade de relações colaborativas;
- Boa capacidade de desenvolvimento;
- Bom sentido de responsabilização;
- Boa capacidade de liderança inspiracional;
- Foco no cliente;
- Boa visão de negócio;
- Boa capacidade de agilidade para a mudança;

### 2 – Principais Funções

- Responder a pedidos de assistência técnica dos utilizadores via plataforma EasyVista (Help Desk), e-mail e telefone;
- Diagnosticar e resolver problemas técnicos de hardware e software, presencialmente ou remotamente;
- Esclarecer questões dos utilizadores, usando recursos e informações disponíveis;
- Aconselhar utilizadores sobre ações adequadas;
- Encaminhar pedidos de suporte para as equipas ou recursos apropriados;
- Identificar e escalar situações que exijam atenção urgente;
- Administrar a plataforma Easyvista e gerar relatórios de atividade;
- Informar a Direção sobre problemas recorrentes;
- Apoiar na digitalização e indexação de documentos;
- Manter-se atualizado sobre alterações e atualizações dos sistemas utilizados.
- Gestão de ficheiros eletrónicos PS2 - geração, envio e receção.
- Realizar sessões de formação para utilizadores sobre ferramentas e sistemas internos;

### 3 – Conhecimentos e Requisitos

- Administração de plataformas de Help Desk;
- Diagnóstico e manutenção de hardware e software;
- Sistema operativo Windows 10/11;
- Office 2016/2019;
- Ferramentas de suporte remoto;
- Conhecimentos técnicos em hardware e software.

### 4 – Características Valorizadas e Aspectos Preferenciais

- Experiência anterior em Help Desk ou funções similares;
- Certificações técnicas relevantes;
- Capacidade de gestão e organização de tarefas múltiplas;
- Idade não superior a 30 anos;
- Disponibilidade imediata.

### 5 – Processo Seletivo

- Triagem de candidaturas;
- Avaliação curricular;
- Entrevistas presenciais.

### 6 – Entrega das Candidaturas

Os interessados deverão submeter a sua candidatura na plataforma de recrutamento da Garantia SA, que se encontra disponível no site institucional da Companhia ([www.garantia.cv](http://www.garantia.cv)), **até ao dia 21 de Abril de 2025**. Entrando no site, deverá clicar no menu “A Garantia”, submenu “Pessoas”, clicar na opção “Como colaborador” e de seguida em “Clica Aqui e Saiba Mais”.



## CONSULTA PÚBLICA

A Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários (AGMVM) coloca em consulta pública a Proposta de Regime Jurídico para a Taxonomia de Sustentabilidade de Cabo Verde.

Acompanhando as políticas nacionais, a AGMVM tem incentivado, através das suas iniciativas regulatórias, práticas ambientais, sociais e de governança sustentáveis no financiamento através do mercado de capitais. Neste quadro, para melhorar a eficácia da sua atuação e em particular para promover o nivelamento do conhecimento das mencionadas práticas entre os stakeholders do mercado de valores mobiliários, limitar greenwashing e conformar a sua ação com as diretivas da IOSCO – Organização Internacional das Comissões do Mercado de Valores Mobiliários, a AGMVM promoveu a elaboração de um projeto de proposta de regime jurídico para a taxonomia de sustentabilidade aplicável a Cabo Verde, que submete à consulta pública.

O projeto, que pode ser acedido através de [www.agmvm.cv](http://www.agmvm.cv), foi elaborado com a preocupação de adaptar a experiência internacional relevante e recomendável à realidade do país. Estabelece, por efeito, um sistema de classificação que define, de forma clara, objetiva e com base científica, as atividades económicas que contribuem para objetivos ambientais e sociais.

A consulta pública decorre de **31 de março a 25 de abril de 2025**, devendo os contributos serem enviados por correio eletrónico [agmvm@bev.cv](mailto:agmvm@bev.cv) ou para:

AGMVM – Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários  
Avenida OUA, nº 02 – Achada Santo António  
C.P. nº 7954 - 094  
Praia - Cabo Verde



## CONVOCATORIA ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos legais e estatutários, vem o Presidente da mesa da Assembleia Geral do Ecobank Cabo Verde convocar os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral que terá lugar no dia 09 de Maio de 2025, na sede social, sita em Avenida Cidade de Lisboa – Várzea – pelas 9:00 horas, tendo como Ordem do dia, os seguintes pontos:

1. Adoção da Ordem do Dia
2. Mensagem do Presidente do Conselho de Administração;
3. Apreciar e Deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço e Contas do Exercício 2024;
4. Apreciar e Deliberar sobre o Relatório do Auditor Externo para o Exercício de 2024;
5. Apreciar e Deliberar sobre o Relatório do Auditor Externo Sobre Provisões Regulamentares Mínimas a 31.12.2024;
6. Apreciar e Deliberar sobre o Parecer do Conselho Fiscal do Exercício 2024;
7. Proceder a apreciação geral da Administração e da Fiscalização da sociedade;
8. Deliberar sobre a proposta de ajustamento da Política de Subcontratação;
9. Deliberar sobre a proposta de Política de seleção e avaliação dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; Proceder a nomeação de um membro executivo do Conselho de Administração;
11. Proceder a nomeação de um membro suplente do Conselho Fiscal;
12. Votação das Resoluções;
13. Diversos

Para além da presente convocatória, será posta à disposição dos Senhores Acionistas, para consulta, na sede social do Ecobank Cabo Verde, a documentação de suporte.

Praia, 14 de Abril de 2025

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

  
/Dr. José Luís de Andrade/



## RELAÇÃO DE ACCIONISTAS DE ECOBANK CABO VERDE, S.A.

Em cumprimento do disposto nas disposições legais aplicáveis, vem o Ecobank Cabo Verde, S.A., no âmbito da realização da Assembleia Geral Ordinária, marcada para o dia 9 de Maio de 2025, publicar a relação dos seus Acionistas, da forma que se segue:

<u>Nome do Accionista de Ações</u>	<u>Participação Social</u>	<u>Número</u>
. Ecobank Transnational Incorporated (ETI)	95,39%	791.602
. Ecobank Senegal	4,61 %	38.256

Praia, aos 14 de Abril de 2025.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

  
/Dr. José Luís de Andrade/



## ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/UGA-ANAS/2025

### “Fornecimento de 1 Camião basculante e 1 máquina escavadora de rastros para o Aterro Controlado de São Vicente”

1. **Entidade Adjudicante:** Agência Nacional de Água e Saneamento (ANAS), com sede na Rotunda Braz, Tira Chapéu – Praia, República de Cabo Verde.
2. **Órgão competente para a decisão de contratar:** Presidente do Conselho de Administração (PCA) da ANAS. Órgão competente para autorizar a despesa: Primeiro-ministro, por meio do Despacho n.º 6/2025.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** AANAS, através da Unidade de Gestão de Aquisição (UGA), com sede na Rotunda Braz, Tira Chapéu – Praia, C.P. 567, Cidade da Praia, República de Cabo Verde. Tel.: (+238) 261 42 14 / 261 60 00.
4. **Financiamento:** As despesas relativas à celebração do contrato são financiadas pelo Fundo de Ambiente de Cabo Verde, por meio do Projeto Melhoria da Gestão de RSU.
5. **Objeto do Concurso:** O presente concurso visa o “Fornecimento de 1 Camião basculante e 1 máquina escavadora de rastros para o Aterro Controlado de São Vicente”
6. **Local da execução do contrato:** Ilha de São Vicente.
7. **Prazo de execução do contrato:** O prazo contratual para o fornecimento dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da celebração do contrato.
8. **Obtenção dos Documentos do Concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos por e-mail, através dos endereços: [aneth.lopes@anas.gov.cv](mailto:aneth.lopes@anas.gov.cv) e [nadine.c.tavares@anas.gov.cv](mailto:nadine.c.tavares@anas.gov.cv).
9. **Custo dos Documentos de Concurso:** Os documentos do presente procedimento devem ser adquiridos mediante o pagamento de 35.000,00 (trinta e cinco mil escudos) não reembolsáveis. O pagamento deve ser efetuado por meio de depósito (DUC) na conta corrente indicada pelo serviço de contabilidade da ANAS, sendo este pagamento realizado até 24 horas após a emissão do DUC.
10. **Não são admitidas propostas com variantes.**
11. **Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamentos de empresas do ramo correspondente às descrições dos fornecimentos, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
12. **Modo de apresentação das propostas:** 1 (um) invólucro exterior contendo: a) 1 sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”; b) 1 sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta Técnica”; c) 1 sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta Financeira”; d) 1 suporte informático (pen drive não regravável), devendo os documentos ser organizados da mesma forma que os entregues em formato papel.
13. **Língua:** Língua portuguesa, aceitando-se, no entanto, língua estrangeira quando a natureza do concurso assim o exigir, desde que acompanhados de tradução legalizada. A tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira.
14. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até o dia 30 de abril de 2025, conforme as indicações do Programa de concurso, no endereço indicado no ponto 3 deste anúncio.
15. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 dias, devendo ser prestada uma caução de garantia de manutenção das propostas no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil escudos), conforme previsto no artigo 107.º do Código da Contratação Pública.
16. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com o ponto 18 do Programa de concurso.
17. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas ocorrerá na sede da ANAS, às 10:00 horas, do dia 2 de maio de 2025. Todos os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados, bem como o representante do Ministério Público, poderão intervir.
18. **Identificação do autor do anúncio:** UGA da ANAS.
19. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril.

Cidade da Praia, 9 de abril de 2025.  
UGA – ANAS

Cidade da Praia, 9 de abril de 2025.

UGA – ANAS

/Aneth Lopes/



## AUTO DE ABANDONO DE LUGAR

A Rádio Televisão Cabo-verdiana S.A (RTC), com sede social na Rua 13 de Janeiro, Cidade da Praia, Cabo-verde, caixa postal nº 1/A, notifica o senhor **Graciano Rodrigues Pereira Dos Santos**, Técnico Superior I, Nível 9, Escalão “A”, ausente de serviço desde 26 de dezembro do ano 2024, que terá um prazo de oito dias úteis, a partir da publicação deste aviso, para apresentar a justificação da sua ausência.

Informa-se que caso o trabalhador não se apresente a justificação da sua ausência, com a maior brevidade possível, prova de ocorrência de motivo de força maior impeditivo da comunicação da ausência, **presume-se o abandono de lugar** de acordo com o disposto no nº2 do artº 244 do Código Laboral Cabo-verdiano, valendo para o efeito como a extinção da relação Jurídico-Laboral nos termos do artigo 245º do CL.

Cidade da Praia, ao 09 de Abril 2025.

Presidente do Conselho de Administração



Karine Helena Semedo Craveiro Miranda



## ANÚNCIO

### CONSULTA PÚBLICA

#### Taxa do Custo Médio Ponderado de Capital para o biénio 2025 -2026 – Setor das Comunicações Eletrónicas

A Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME vem por esta via informar que encontra-se em curso, por um período de 30 (trinta) dias de calendário, a partir de 25 de março até 23 de abril de 2025, a **Consulta Pública sobre a Taxa do Custo Médio Ponderado de Capital para o biénio 2025 -2026 – Setor das Comunicações Eletrónicas**, cujos documentos estão disponíveis no website da ARME [www.arme.cv](http://www.arme.cv).

Neste sentido, a ARME convida o público em geral a participar na referida Consulta Pública e solicita o envio das contribuições e/ou comentários para o endereço eletrónico [consultapublicawacce@arme.cv](mailto:consultapublicawacce@arme.cv), sem prejuízo do envio ou entrega pela via física, para o seguinte endereço:

As contribuições a serem enviadas por carta, devem ser endereçadas à:

**Agência Reguladora Multissetorial da Economia - ARME**  
5º piso, edifício DGRIN/ARME  
Avenida da China, Chã d'Areia, C.P. n.º 892, Praia  
República de Cabo Verde

Praia, 24 de março de 2025



Leonilde Santos  
Presidente do Conselho de Administração



## ANÚNCIO DE CONCURSO

O Escritório da Coordenadora Residente do Sistema das Nações Unidas em Cabo Verde, através do presente anúncio, faz saber que se encontram abertos dois concursos destinados à:

### 1. “ASSOCIATE DATA SPECIALIST”

Os interessados deverão consultar os termos de referência e submeter as candidaturas acedendo ao link: <https://careers.un.org/jobSearchDescription/256797?language=en>

Prazo para submissão de candidatura: Dia 21 de abril de 2025 (até as 23h59, Hora de Nova York);

### 2. “COMMUNICATION AND ADVOCACY OFFICER”

Os interessados deverão consultar os termos de referência e submeter as candidaturas acedendo ao link: <https://careers.un.org/jobSearchDescription/256326?language=en>

Prazo para submissão de candidatura: Dia 29 de abril de 2025 (até as 23h59, Hora de Nova York);

Por favor, note que este processo de concurso está a ser conduzido através do site [INSPIRA](http://INSPIRA)

Serão aceites somente candidaturas através da referida plataforma online. Candidaturas em formato físico ou por correio eletrónico não serão consideradas.

Este concurso destina-se, exclusivamente, aos nacionais de Cabo Verde.



• Av. OUA Largo das Nações • Cidade da Praia • C.P 62 • Cabo Verde • [www.caboverde.un.org](http://www.caboverde.un.org)

**Este espaço é para o seu  
pequeno anúncio!**



NRef.º 43/CA/2025

Mindelo, 07 de Abril de 2025

**Assunto:** Convocação para a apresentação ao posto na Plataforma de Frio do Mindelo

Exas.,

Na sequência do processo de transferência dos contratos de trabalho celebrados entre a Concessionária (ATUNLO) e o pessoal afeto as atividades da concessão, para a Concedente (ENAPOR) em representação do Estado de Cabo Verde, cuja tomada de posse da Plataforma de Frio de Mindelo (PFM), ocorreu a 18 de fevereiro de 2025;

Atendendo ao fato de a transferência dos contratos de trabalho celebrados entre a Concessionária e o pessoal afeto as atividades da concessão, para a Concedente, no caso de reversão da concessão encontra-se expressamente regulada no ponto i. do n.º 5 da Cláusula 41.ª, do referido Contrato de Concessão, devendo ficar os trabalhadores afetos ao poder de direção, controlo e disciplina da nova entidade empregadora - a Concedente, e a qual devem obediência e, bem assim, todos os demais deveres e obrigações previstos na lei (artigo 128.º do C. Laboral) e nos respetivos contratos celebrados, nomeadamente, o dever de assiduidade e pontualidade.

A Concedente/ENAPOR, em representação do Estado de Cabo Verde, vem, pela presente, convocar a presença ao posto da Plataforma de Frio no Mindelo, dos trabalhadores abaixo discriminados, até 15 dias após a publicação do presente anúncio, para efeitos de picagem diária do ponto, sob pena de, a não comparência injustificada, ser entendida como uma rescisão unilateral do contrato de trabalho, por iniciativa do trabalhador, por abandono do lugar, nos termos previstos nos artigos 244.º e seguintes do Código Laboral vigente.

Sem outro assunto de momento, apresentamos-lhe os nossos mais respeitosos cumprimentos.

O Conselho de Administração,  
  
 Assinado de forma digital por Ireneu Rosa Azevedo Camacho  
 Dados: 2025.04.07 15:28:48 -01'00'  
 Eng.º Ireneu Rosa de Azevedo Camacho  
 Presidente



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
 1º JUÍZO CÍVEL

**ANÚNCIO Nº 12/2025 (1ª PUBLICAÇÃO)**

O Sr. Dr. FILOMENO ROCHA AFONSO, JUIZ DE DIREITO, DO PRIMEIRO JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA.

FAZ SABER que pela Secretaria do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm termos os autos de Ação Ordinária, reg. sob o nº **41/2024**, no qual, por este meio, são **CITADOS** os Réus **FIRMA HU XIUSHUANG**, com NIF 151879508, registo comercial nº 151879508/1/20050602, com sede em Fazenda Santiago, comerciante em nome individual representado pelo Gerente Hu Xiushuang, **FIRMA SHENGLI ZHANG- LOJA** com NIF 155869604, com sede em Plateau- Santiago, comerciante em nome individual representado pelo Gerente Shengli Zhang, casado com Huai Lei Zhi, **FIRMA ZHU DUJUAN-LOJA**, com NIF 164593349, com sede em Plateau- Praia- Santiago, comerciante em nome individual representado pelo Gerente Dajuan Zhu, casado com Zhang Sheng Yuan e **JIANHUA XU**, com NIF 171224108, para no prazo de **VINTE (20) dias** (arts.º219º,220º,227º, 438º,425º,nº 1,444º, 446 nº 2, e 35º al.a) todos do CPC) que se entrarão depois de finda a dilação de **TRINTA (30) dias** (artº.231º, nº 2,al.d) do CPC), contados depois da 2ª e última publicação deste anúncio, **contestarem**, querendo, a acção supra indicada que lhes move a Autora BARROS ALVES IMPORT EXPORT, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDª, sob pena de se considerar confessados os factos articulados pela Autora;

O pedido da Autora consiste em requerer que a ação seja julgada procedente, por provada, e em consequência se requer: a condenação de todos os réus, na proporção das suas culpas, a ressarcir/indemnizar o autor pelos danos causados no valor global de 7.000.000\$00 (sete milhões de escudos) equivalendo em proporção igual e individual de 777.777\$00 (setecentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete escudos) a cada um; a condenação dos réus em custas de partes nos termos previsto no artigo 32º do código das custas judiciais, designadamente a pagar ao autor os honorários despendidos com o advogado no valor de 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos); a condenação dos réus nas custas e taxas de justiça; a notificação do réu Adelino Barbosa para entregar ao tribunal os despachos aduaneiros, documentos relacionados com as importações com a menção da firma do autor e os nomes/firmas dos réus, no período compreendido entre Novembro de 2023 a Março de 2024, em observância do dever previsto nos artigos 199º alínea f) e 200º, 201º do código aduaneiro conjugado com o disposto no artigo 486º do CPC, como melhor consta do duplicado da petição inicial e dos documentos, que se encontra na Secretaria deste juízo para lhes serem entregues, quando solicitado;

Faz ainda saber aos Réus **que e obrigatória a constituição de advogado na presente ação**; que, com a sua defesa a apresentar, deverão no prazo de **cinco (05) dias**, efetuar o pagamento do preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no artº66º do citado diploma, sendo advertidos de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código e que poderão requerer o benefício de Assistência judiciária, diretamente no juízo, ou no prazo de dois dias a contar da citação, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, apresentando logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar, se lavrou este anúncio, que será entregue a autora, na pessoa do seu mandatário constituído para efeito de 1ª publicação;

Secretária do 1º Juízo Cível da Praia, aos 31 do mês de março do ano dois mil e vinte cinco.

O Juiz de Direito

/FILOMENO ROCHA AFONSO/



A Oficial de Justiça

/TYENNE CABRAL/



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO  
ANÚNCIO

2ª Publicação.

**Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 69/2024**

**Requerente: Maria da Luz dos Santos.**

**Requerido: Jerry Aure, maior, residente em parte incerta de França.**

A **Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

**Faz saber** que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido, **Jerry Aure**, maior, residente em parte incerta de França, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (Trinta) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira (divórcio decretado pelo Tribunal Superior de Saint Pierre)**, pelos factos e fundamentos constantes na Petição Inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertido o requerido de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos 25 dias do mês de março de 2025.

A Juiz Desembargadora,  
*Rosa Carlota Martins Branco Vicente*  
/Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente.  
A oficial de Justiça,  
*Leonilde Carvalho*  
/Leonilde Carvalho /

PALÁCIO DA JUSTIÇA- AVENIDA LIBERDADE / ASSOMADA TEL. Nº 3338914



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS  
- ANÚNCIO n.º 2/2025-

A Mmª JUIZ DE DIREITO DESTE TRIBUNAL e nos autos de ACÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL N.º 24/2024, em que são:

**AUTORES: Gerson Vany Silva Moniz**, maior, solteiro, filho de Albertina da Silva Moniz, de nacionalidade Cabo-verdiana, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça e residente em Vale da Custa, Concelho de São Domingos e **Telma Filomena dos Santos Semedo**, maior, solteira, filha de Lourença Alves Semedo e de Maria dos Santos Correia, de nacionalidade Cabo-verdiana, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Domingos e residente em Vale da Custa e **RÉUS: INTERESSADOS INCERTOS REPRESENTADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

**VALOR:3.000.001\$00.**

Ficam citados os réus, **INTERESSADOS INCERTOS, representado pelo Ministério Público**, para no prazo de **VINTE (20) DIAS**, acrescida da dilação de **TRINTA (30) DIAS**, que se começará a contar da 2ª e última Publicação do Anúncio, contestarem querendo os autos em epígrafe, sob pena de ser considerado confessados os factos articulados pelos autor, cujo pedido consiste em que seja reconhecido o direito de propriedade sobre um trato de terreno com área de 198.56 m2 (cento e noventa e oito mil e cinquenta e seis metros quadrados), situada na Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Domingos, na localidade de Vale da Custa. A propriedade confronta-se do Norte com Espaço Livre, Sul Espaço Livre, Este com Estrada e Oeste com Espaço Livre.

Caso contestarem deverão no prazo de **CINCO (5) DIAS**, efetuarem o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art. 66 do Código das Custas Judiciais e que têm a faculdade para requererem, em requerimento autónomo, tanto para o Juízo como para a Ordem dos advogados de Cabo Verde, sendo para esta (Ordem), em caso de obrigatoriedade de constituição de advogado, o benefício de assistência judiciária, o qual em relação à Ordem, deverá ser no prazo máximo de **DOIS (2) DIAS**, a contar da data de citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos das suas insuficiências económicas.

O duplicado da petição inicial encontra-se disponível na Secretaria deste Tribunal.

São Domingos, 27 de março de 2025.

São Domingos, 27 de março de 2025.  
A JUIZ DE DIREITO  
*Evelise Azevedo Monteiro Ribeiro*  
Dr.ª Evelise Azevedo Monteiro Ribeiro

A SECRETARIA JUDICIAL  
*Magda M. F. Tavares*  
Magda M. F. Tavares

Palácio da Justiça, Cidade de São Domingos - Várzea da Igreja Telefones 2682150/5162301/5162302, Fax 2681351, CP 7515



PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
-DA-  
COMARCA DA PRAIA

Reg. sob o n.º. \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Oficial \_\_\_\_\_

EDITAL

O Dr. **Carlos Furtado**, Procurador da República da Comarca da Praia.

Para constar se passou o presente edital e outro de igual teor, que serão afixados na porta do Tribunal Judicial desta Comarca e na porta da Câmara Municipal deste Concelho .

Procuradoria da República da Comarca Praia, aos 10 de março de 2025.

Para os devidos efeitos, **FAZ SABER** que, por este meio, **fica notificado o denunciante Ivan Renato da Cruz Barros**, mcp “**Renato**”, solteiro, nascido a 23/10/1993, filho de Ilídio Lima de Barros e de Maria Escolástica da Cruz, residente em Cidadela, **da acusação deduzida** no dia 14/01/2025, a fls. 196-199, nos Autos de Instrução, n.º. 15721/2024, que move contra **Nuno Miguel Gonçalves Sequeira**, mcp “**Nuno**”; **Robson Semedo Monteiro**, mcp “**Vany**”; **Eliandro Alexandre S. Duarte**, mcp “**Márcio**”; **Elton Cleidir Monteiro Mendes**, mcp “**Elton**”; **Lucas Semedo Silva**, mcp “**Lucas**” e **Wilson Patrick Varela Lopes**, em que se lhes imputam a autoria material de um crime de **roubo com violência sobre pessoa na forma consumada**, p. e p. pelos artigo198º, nº 1, do CP.

O Procurador da República,  
*Carlos Furtado*  
1 Carlos Furtado  
A oficial de justiça,  
*Alfonseca Varela*  
1 Alfonso Varela



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ  
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO  
(1ª Publicação)

pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Ação Especial (Justificação Judicial)**, reg. sob o **nr.48/23-24**, requerida pela autora, **Luiza Cabral Moreira**, maior, filha de Daniel Moreira e de Joana Semedo Cabral, residente Achada Galego, Cidade de Assomada, contra os réus, **Interessados Incertos, Herdeiros conhecidos de Simplício Correia, Maria de Fátima Moreira Correia, Emanuel de Jesus Correia Moreira, Rosa Maria Correia Moreira, Maria Suzete Correia Moreira, Maria Celestina Moreira, Nuno Miguel Cabral Correia Moreira, Elísio Moreira, Herdeiros desconhecidos de Simplício Correia, Estado de Cabo Verde e Município de São Lourenço dos Órgãos**, são citados os **INTERESSADOS INCERTOS; HERDEIROS DESCONHECIDOS DE SIMPLICIO CORREIA; NUNO MIGUEL CABRAL CORREIA MOREIRA e ELÍSIO MOREIRA**, ambos maiores, filhos de Simplício Correia e de Luísa Cabral Moreira, com última residência conhecida em Portugal, atualmente ausentes em partes incerta de Portugal, para no prazo de **10 (dez) dias** contados depois de decorridos os **30 (trinta) dias**, do data da segunda publicação deste anúncio, contestarem, querendo, o processo supra, que a autora supra identificada

move neste Juízo, pelos fundamentos contantes da petição inicial, cujo pedido consiste no seguinte: **“Seja reconhecida a autora a aquisição por usucapião o direito de propriedade sobre os prédios rústicos sito em Posto em João Teves, medindo 1.027,695 m2, confrontando a Norte com Ribeira e Tony, Sul com Nuna e Mário Jorge, Este com Tony e Outros e Oeste com Ema;**

**Sito em Posto próximo da Ribeira, medindo 334,866 m2, confrontando a Norte com Ribeira, Sul com Matilde, Este com Ema e Oeste com Betinho,**

**Sito em Canária, medindo 9.706,451 m2, confrontando a norte com Lucas, Sul com Chico, Este com Berta e Oeste com Caminho,**

**Sito em Coqueiro, medindo 3.222,220 m2, confrontando a Norte com Jaime, Sul com Ribeira, Este com Ema e Oeste com Jaime;**

**Sito em Achadinha medindo 9.871,211 m2, confrontando a Norte com Ema, Sul com Biazinha, Este com Ema e Oeste com Tiago e uma Senhora de Mato Raia. Todos omissos de descrição predial na Conservatória do Registo Predial por forma a permitir a autora a obtenção do registo de propriedade sobre os mesmos na Conservatória do Registo Predial competente”.**

O duplicado da petição inicial e documentos apresentados, se encontram depositados neste Cartório para lhes serem entregues, caso assim o solicitarem, ficando advertidos que caso não contestem a ação significa que confessam como sendo verdadeiros os factos afirmados pela autora

Faz saber aos réus supra citados, ainda, que caso apresentem os seus requerimentos de contestação é obrigatória a constituição de advogado, deverão, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescido de taxa de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66º do Código de Custas Judiciais e que em caso de insuficiência económica, poderão requerer o benefício de assistência judiciária ao tribunal, mediante a formulação de em requerimento autónomo, entregue juntamente com a contestação/oposição; ou ainda requerera a assistência á Ordem de advogados de Cabo Verde (OACV), telefone n’s 2619755/56 e fax nº 2619754, respetivamente ou à delegação da OACV mais próximo, solicitando a designação de um advogado, no prazo máximo de DOIS DIAS, a contar da citação. Em ambos os casos deverá juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica (cf. artº 5º e 6º do Dec. Regulamentar nº 10/04, de 08 de Novembro).

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, 11 de novembro de 2024.

A Juiz de Direito,  
/Ruth Helena Barros Lima Santos  
Secretária Judicial,  
/Salette Moreno Alves Mendes/

CIDADE DE PEDRA BADEJO - ILHA DE SANTIAGO TELEFONE nº 2691354 e FAX (00238) 2692200 - CABO VERDE



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA  
CRUZ  
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO  
(2ª Publicação)

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Ação Declarativa de Condenação, sob a forma de Processo Comum Ordinário de Reivindicação de Propriedade, reg. sob o nr. 05/2016, movida pela autora, Imilda Maria dos Reis**, viúva, Proprietária, natural da freguesia de Santiago Maior, Concelho de Santa Cruz filha de Arnaldo Pimentel Brazão e de Inês Furtado, que foi residente em Fazenda, contra os réus **Francisco Fontes, solteiro, Lavrador e residente em Pedra Badejo-Porto Abaixo-Santa Cruz e Herdeiros Incertos de Rafael Vaz Tavares Afonso, mcp “Faya”**, é citado o **herdeiro Wilson Emiliano dos Reis Tavares, maior de idade, residente em parte incerta de Portugal**, para no prazo de **20 (vinte) dias** contados depois de decorridos os **30 (trinta) dias**, da data da segunda publicação de anúncio, contestar, querendo, o presente chamamento a ação, na qualidade de herdeiro de Imilda dos Reis, assumindo a sua posição de autor, nos autos acima referidos, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo pedido consiste no seguinte:

a) Reconhecer aos autores o direito de propriedade sobre o imóvel:

Prédio de regadio, sito em Babosa, da freguesia de São Tiago Maior, do Concelho de Santa Cruz, anteriormente inscrito sob o nº 1810, confrontando ao Norte com Santa Cruz, do Sul com Jerónimo Alves Ferreira, este com Herdeiros de aria Trindade Borges e do Oeste com Firmino Gomes Landim, inscrito atualmente, na matriz respetiva da referida freguesia, sob o nº 3429, com valor matricial de vinte e sete mil e sessenta escudos;

b) Serem os Réus condenados a reconhecerem o direito de propriedade dos autores e absterem-se de praticar quaisquer atos que perturbam os seus direitos;

c) Ordenar a inscrição matricial do terreno em lide a favor dos autores, bem como o regime predial;

d) Oficiar o cancelamento de inscrição matricial a favor da Camara Municipal de Santa Cruz;

e) Serem ainda os réus condenados em custas e procuradoria condigna sendo esta nunca inferior a 10% do valor da causa.

O duplicado da petição inicial e documentos apresentados, se encontram depositados neste Cartório para lhes serem entregues, caso assim o solicitarem, ficando advertidos que caso não contestarem a ação consideram-se confessados os factos articulados pelo(s) autor (es).

Faz saber aos réus supra citados, ainda que caso apresentem os seus requerimentos de contestação e obrigatória a constituição de advogado, deverão no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescido de taxa de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66º do Código de Custas Judiciais e que em caso de insuficiência económica, poderão requerer o benefício de assistência judiciária, ao tribunal, mediante a formulação de em requerimento autónomo, entregue juntamente com a contestação/oposição, ou ainda requerer a assistência a Ordem de Advogados de Cabo Verde (OACV), telefone nºs 2619755/56 e fax 2619754, respetivamente ou a delegação da OACV mais próximo, solicitando a designação de um advogado, no prazo máximo de DOIS DIAS, a contar da citação. Em ambos os casos deverá juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica (cf. artº 5º e 6º do Dec. Regulamentar nº 10/04, de 08 de novembro).

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, 03 de abril de 2025.

A Juiz de Direito,  
/Ruth Helena Barros Lima Santos  
Secretária Judicial,  
/Edna Elizabeth Lopes Correia/

Reg. sob o nº. 658 /24-25  
Oficial: Gonçalves



PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
-DA-  
COMARCA DA PRAIA

EDITAL

O Dr. Isaiás Varela Moreira, Procurador da República, colocado na Procuradoria da República da Comarca da Praia,

Para os devidos efeitos, faz saber que, ao abrigo do disposto nos artigos 315º., nº 3, aplicável ex vi do artigo 321º., nº 6, e 142, nº 3, todos do CPP, por este meio, fica devidamente notificado o arguido Danielson Silva Alves, mep "Nelson", natural de Nossa Senhora da Graça - Praia, filho de Alino Alves e de Isabel Paulina Silva, nascido a 11/01/1983, solteiro, emigrante dos EUA, residente em Achada Mato, do despacho da acusação deduzida, sob a forma Abreviada, de fls. 41 a 43 e respetivos versos, dos Autos de Instrução nº 15926/2024, que o M.P. move contra si, cuja cópia se encontra depositada na Secretaria desta Procura-

doria para levantamento a qualquer momento.

Fica ainda o arguido notificado para, querendo, deduzir a sua contestação até ao início da audiência de discussão e julgamento, nos termos do artigo 432º., nº 3, do Cód. de Proc. Penal.

Para constar se passou o presente edital, em triplicado, sendo um para se afixar na porta do Tribunal Judicial desta Comarca, outro na porta da Câmara Municipal desde Concelho, o qual será ainda publicado nos jornais mais lidos da praça.

Procuradoria da República da Comarca da Praia, aos 1 de fevereiro de 2025.

O Procurador da República  
Isaiás Moreira  
A Oficial de Justiça, Právia  
Maria Gorete da Veiga



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
2º Juízo de Família e Menores

ANÚNCIO nº 07/2025  
2ª PUBLICAÇÃO

Faz saber que correm seus trâmites, no Juízo supramencionado, os autos de Ação Declarativa com Processo Ordinário (Investigação de Paternidade), registados sob o nº 102/2024, em que o autor O Ministério Público, em representação da menor Rafaely Alcione Rodrigues, move contra o réu Wagner Rafael Azevedo Arteaga, nascido a 04-08-1982, filho de Maria José Martins Arteaga natural da freguesia e conselho de São Nicolau Tolentino - São Domingos, atualmente em parte incerta de França.

Fica o réu CITADO, para no prazo de VINTE (20) DIAS que começa a correr depois de findo a dilação fixada mínima de TRINTA (30) DIAS, a contar da segunda e última publicação do anúncio, contestar a referida ação, cujo o pedido consiste no reconhecimento da menor como filha legítima de Wagner Rafael Azevedo Arteaga, para to-

dos os efeitos e com todas as consequências legais, com advertência de que a falta da contestação não implica a confissão dos factos articulados na petição inicial.

Mais se faz saber ao citado, que é obrigatório a constituição de advogado na ação e que caso a contestar, deverá pagar o preparo inicial no prazo de Cinco Dias, sob pena de não o fazendo no prazo legal, vir a pagá-lo acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro e ainda a instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art.º 66 do CCJ, podendo ainda requerer o benefício de assistência judiciária.

Secretaria do 2º Juízo de Família e Menores da Praia. 20 de fevereiro de 2025.

A Juiz de Direito  
Sara Isabel Ferreira



A Ajudante Especial de Direito  
Risperanca Gomes



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL  
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 79/2025

Dr. Nilton José de Pina, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial Da Comarca Do Tarrafal;

Faz saber que pelo cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos os autos de Justificação de Qualidade de Herdeiros nº 10/24-25, movido pelos requerentes, Edneia Lopes Varela, solteira, maior, de 20 anos de idade, nascida na Freguesia de Santo Amaro Abade e Concelho do Tarrafal, residente em Nice - França, Luana Patrícia Lopes Monteiro, nascida a 1710312019 e Mayara Lopes Monteiro, nascida a 12/10/2010, naturais de Santo Amaro, filhos de Wilson Paulo Sanches Monteiro e de Elsa Patricia Gomes Lopes, residentes em Tarrafal, estes últimos representados pela Curadora Especial das menores Senhora Nays Elisange Gomes Lopes, e é Citado os INTERESSADOS INCERTOS, para no prazo de 20 (VINTE DIAS), finda a dilação de 30 (TRINTA DIAS) contados depois da 2º e última publicação do anúncio, querendo, deduzirem as suas habilitações, nos autos acima referido, pelos fundamentos constantes do requerimento inicial, bem como dos documentos juntos ao mesmo.

O pedido consiste em: deve a presente ação, ser julgada procedente por provada, e em consequência deve o tribunal declarar:

- Sejam os requerentes habilitados como únicas herdeiras da <<de cujos>>; e
- Seja declarado que não existem outras pessoas que com elas concorram à sucessão da falecida

Faz ainda saber aos interessados que é obrigatório a constituição de advogado na presente ação; que ao deduzirem habilitação, deverão no prazo de cinco (05) dias, efetuar o preparo inicial no valor de 10.000\$00 (dez mil escudos), nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no artº66º do citado diploma sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código. Ainda poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. artº 8º al- a) diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, nomeação de patrono cfr. (artº8, al. b), ambos, nos termos da Lei 35/III/88, de 18 de junho junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, Email: ordemadvogados@cvelecom.cv, tel. Nº (238)2619755, apresentando em todo o caso elementos comprovativos da sua insuficiência económica.-

Para constar se lavrou o presente anúncio que será entregue ao requerente para efeito da 1ª e 2ª publicação.

Cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Tarrafal, 04/04/2025.

Cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Tarrafal, 04/04/2025.

O Juiz de Direito  
Nilton José de Pina



A Escrivã,  
Joana Pires



Reg. sob o nº. 728 124-25  
Oficial: Santos



PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
-DA-  
COMARCA DA PRAIA

EDITAL

O Dr. Isaiás Moreira, Procurador da República, colocado na Procuradoria da República da Comarca da Praia,

Para os devidos efeitos, FAZ SABER que, por este meio, fica notificado o arguido CARLOS MIGUEL VAZ SEMEDO, mais conhecido por "CARLITOS", solteiro, Emigrante na França, nascido a 10/06/2003, filho de Carlos Rocha Mendes e de Keila Solange Vaz Semedo, natural de Nossa Senhora da Graça, com última residência em Achada Santo António, da acusação deduzida, sob a forma Ordenaria no dia 30/01/2025, fls.40 a 41 e versos dos autos de instrução registados sob o nº. 5200/2019, cuja a cópia se encontra depositada na secretaria desta Procuradoria para levantamento a qualquer momento.

Fica ainda o arguido notificação para, querendo, no prazo de OITO DIAS, a contar da data da fixação deste Edital, depois de finda a dilação de QUINZE DIAS, relativamente aos factos constantes da acusação, requerer a abertura da ACP (Audiência Contra-

ditória Preliminar).

O requerimento para abertura da ACP deverá conter, em súmula, as razões - de facto e de direito de discordância relativamente à acusação, bem como, se disso fôr o caso, a indicação das diligências que o requerente desejava que fossem feitas, dos meios de prova que não tenham sido considerados e produzidos na instrução e dos factos que, através de uns e outros, se espera provar (Artº. 326º. nº. 1 do Código de Processo Penal).

Para constar se passou o presente edital, em triplicado, sendo um afixado na porta do Tribunal Judicial desta Comarca, outro na porta da Câmara Municipal desde Concelho, o qual será ainda publicado nos jornais mais lidos da Praia.

Procuradoria da República da Comarca da Praia, aos 10 de março de 2025.

O Procurador da República,  
Isaiás Moreira,  
A Oficial de Justiça,  
/Edna Cardoso/



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO

ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Ação Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 43/2024-2025.

Requerente: Lúcia de Fátima do Rosário, natural de Santo Antão.

Requerido: **Leendert Johannes Goor**, com última residência em Roterdão, parte incerta.

- 0 -

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é citado o Requerido acima identificado para, no prazo de **DEZ DIAS**, e finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal da Comarca de Roterdão, em 8 de Março de 1982, que decretou o divórcio entre a Requerente e o Requerido, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pela Requerente, que

caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efetuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o DUC na Secretaria deste Tribunal, para pagamento da referida quantia, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efetuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 07 de Abril de 2025

Mindelo, 07 de Abril de 2025  
Juiz Desembargador,  
/Evanilda Lubrano/

Avenida Alberto Leite, CP nox003 - telefone e Fax 2314064 -



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO  
2ª publicação

Faz saber que pelo 1º Juízo de Família e Menores, nos Ação de Divórcio Litigioso, registado sob o nº 13/2025, que a autora, Ana Paula Gomes Lopes, casada, filha de Domingos Gomes e de Maria Achagas Gomes, residente em Terra Branca, move contra o réu, **MANUEL LOPES GOMES**, casado, filho de António Gomes e de Joana Lopes, natural da Freguesia de Nossa Senhora da ajuda, Mosteiros, com última residência no país na ilha do Fogo - Mosteiros, localidade de Ribeira de Ilhéu, atualmente residente em parte incerta dos EUA, é este réu citado, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda dilação fixada em **TRINTA DIAS**, após a segunda e última publicação do anúncio, contestar a supra-citada Ação, advertindo-lhe de que a não contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido consiste no decretamento do divórcio entre a autora e o réu, com o fundamento nos factos que constituam violações essenciais dos deveres conjugais.

Fica informado, que e obrigatório a constituição de advogado, que após a apresentação da contestação, devera

no prazo de CINCO DIAS, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do artº. 66º do C. Custas judiciais.

Ainda fica informado que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa total ou parcial de preparos e do pagamento de custas ou o seu diferimento ou pagamento a prestações, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao juiz do tribunal onde corre ou vai correr o processo.

E que o mesmo goza da faculdade de requerer a Ordem dos Advogados de Cabo Verde, como sede na Cidade da Praia, ou a sua Delegação, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de Dois Dias, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 11 de abril do ano de 2025.

A Juiz de Direito,  
/Cláudia Afonso Silva Lopes/

A Ajudante de Escrivão Direito,  
/Sónia Saraiva Monteiro/

Reg. sob o nº.1270/24-25  
Oficial: Correia



PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
-DA-  
COMARCA DA PRAIA

EDITAL

A DR. INISABEL MARQUES, Procuradora da República da Comarca da Praia.

Para os devidos efeitos, FAZ SABER que, por este meio, fica notificado o ofendido **ALEXANDRE BENEDITE VARELA FERNANDES "LEANDRO"**, solteiro, nascido a 25/03/1999, filho de Celestino Vaz Fernandes e de Isabel Cristina Varela Vaz, natural de Nossa Senhora da Graça, com última residência em Portugal, rua Cerrado do Zambujeiro, lote 15, da acusação e do arquivamento parcial deduzida no dia 14.06.2024, as fls. 54 a 56, nos Autos de Instrução nº. 9203/2016 e apenso nº 11495/2016, contra **ELTON KEVIN DA GRAÇA DUARTE** mcp "ELTON" pela prática como autor material de um crime de Homicídio sob a forma tentada, p. e p. pelas disposições conjugadas dos artigos 21º, nº 1, 22º, no 1 e 122º, todos do anterior Código Penal, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 4/2015, de 11 de novembro, por se revelar o regime jurídico mais fa-

vorável ao agente.

Notifique ainda da faculdade de deduzir o Pedido Cível, no prazo de SETE DIAS, a contar da notificação, nos termos do artigo nº 101º, nº2 e 3, do CPP.

Para constar se passou o presente edital e outro de igual teor, que será publicado em dois (2) números seguidos de um dos jornais de maior circulação na localidade da última residência do ofendido, na porta do Tribunal Judicial desta Comarca e na porta da Câmara Municipal deste Concelho.

Procuradoria da República da Comarca Praia, aos 18 de fevereiro de 2025.

A Procuradora da República,

A Procuradora da República,  
/Inisabel Marques/

A oficial de justiça,  
/Marta da Silva/



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária p./s., no livro de notas para escrituras diversas número **91**, a **folhas 23 a 25vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

**Primeira Habilitação:** **José Mendes de Barros**, que também usava e era conhecido por **José Mendes**, falecido no dia vinte e seis de março de mil novecentos e oitenta e seis, na localidade de Achada Lém, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Angelina Soares Almeida, sob o regime de comunhão geral de bens. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - Eva Mendes de Barros**, à data de óbito casada com Benvindo Varela de Andrade, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente divorciada, residente na cidade da Praia; **b) - Joanita Soares de Barros**, à data de óbito casada com Joaquim Santos Fernandes, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente divorciada, residente na cidade da Praia; **c) - Pedro Mendes de Barros**, à data de óbito solteiro, maior, atualmente casado com Clara Maria Moreno de Oliveira Pazos Alonso Mendes de Barros, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia; **d) - Manuel Tavares Barros**, à data de óbito solteiro, atualmente divorciado, residente na cidade da Praia; **e) - Avelino de Almeida Barros**, à data de óbito solteiro, atualmente casado com Analina Tavares Cunha Barros, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Cidadela, cidade da Praia; **f) - Inês Almeida de Barros**, à data de óbito solteira, atualmente divorciada, residente em Holanda; **g) - Alda Lopes Mendes, pós falecida no dia nove de fevereiro de dois mil e treze;** **h) - Orlanda Fortes Silva**, solteira, maior, residente em Achada Lém; **i) - Maria Conceição Silva de Barros**, à data do óbito solteira, atualmente divorciada, residente em Achada Lém; **j) - Filomena Fortes Varela**, à data de óbito solteira, atualmente casada com Francisco Barros Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Lisboa; **k) - Ana Maria Fortes Mendes; l) - Maria Helena Fortes; m) - Inês Fortes Mendes de Barros; n) - Carlos Fortes Mendes; o) - Arlindo dos Reis Furtado Mendes**, estes solteiros, maiores, residentes em Achada Lém. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

**Segunda Habilitação:** **Angelina Soares de Almeida**, falecida no dia um de setembro de mil novecentos e noventa e três, em Achada Lém, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de viúva. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários os seus filhos; **a) - Eva Mendes de Barros, b) - Joanita Soares de Barros; c) - Pedro Mendes de Barros; d) - Manuel Tavares Barros**, à data de óbito casado com Maria Elizabete Tavares Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente divorciado; **e) - Avelino de Almeida Barros; f) - Inês Almeida de Barros; g) - Alda Lopes Mendes, pós falecida no dia nove de fevereiro de dois mil e treze.** Todos Cima melhores identificados.

**Terceira Habilitação:** **Alda Lopes Mendes**, falecida no dia

nove de fevereiro de dois mil e treze, na freguesia de Fátima, concelho de Ourém - Portugal, onde teve a sua última residência, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de solteira. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou ascendentes, nem descendentes, e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus **irmãos germanos: a) Eva Mendes de Barros**, divorciada, residente na cidade da Praia; **b) - Joanita Soares de Barros**, divorciada, residente na cidade da Praia; **c) - Pedro Mendes de Barros**, casado com Clara Maria Moreno de Oliveira Pazos Alonso Mendes de Barros, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia; **d) - Manuel Tavares Barros**, divorciado, residente na cidade da Praia; **e) - Avelino de Almeida Barros**, à data de óbito divorciado, atualmente casado com Analina Tavares Cunha Barros, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Cidadela, cidade da Praia; **f) - Inês Almeida de Barros** à data de óbito casada com João da Silva Borges Oliveira, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente divorciada, residente na cidade da Praia; e **irmãos consanguíneos: g) - Orlanda Fortes Silva**, solteira, maior, residente em Achada Lém; **h) - Maria Conceição Silva de Barros**, à data do óbito casada com Osório Correia Furtado, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente divorciada, residente em Achada Lém; **i) - Filomena Fortes Varela**, casada com Francisco Barros Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Lisboa; **j) - Ana Maria Fortes Mendes; k) - Maria Helena Fortes; l) - Inês Fortes Mendes de Barros; m) - Carlos Fortes Mendes; n) - Arlindo dos Reis Furtado Mendes**, estes solteiros, maiores, residentes em Achada Lém. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **José Mendes de Barros, Angelina Soares de Almeida e Alda Lopes Mendes**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notaria de Santa Catarina, aos trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total: .....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 911021





Ministério  
da Justiça  
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Primeiro Cartório Notarial da Praia  
Notária: **Joselene Safira do Souto Andrade Gomes**

### EXTRATO

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da Segunda publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 24.10.2024, a folhas 69 à 70 do livro de notas para escrituras diversas número 337 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Carlota Barbosa Mendes**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **dez de outubro de dois mil e vinte e quatro**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Carlota Barbosa Mendes**, aos cinquenta e sete anos de idade, no estado civil de divorciada, natural que foi de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, filha de Ernesto Mendes e de Maria Socorro Barbosa Mendes, que teve a sua última residência habitual em Achada Santo António, Praia.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como única herdeira, sua filha **Carla Stefanie Barbosa Mendes Teixeira**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com ela possa concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em

referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 24 de outubro de 2024.

CONTA:840935/2024

Art. 20º 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,

*Joselene Safira do Souto Andrade Gomes*  
/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112



Ministério  
da Justiça  
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



### EDITAL

**CERTIFICO**, para efeito de **Segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e três do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante Lic. **Dr. Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina**, Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta e um traço B, de folhas noventa e cinco a noventa e seis, a escritura de Justificação Notarial, na qual MARIANA PINA DE SOUSA, com NIF175411409, casada com Joseph Zacarias de Sousa, no regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América, se declara que, em comunhão com o marido, é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de um prédio urbano, coberto de betão armado, tendo rés-do-chão com uma sala comum, dois quartos, uma cozinha, uma casa de banho, garagem, dispensa, caixa de escada de acesso ao primeiro andar, com dois quartos, uma casa de banho, varandas, caixa de escada, com área de cento e sessenta e quatro metros quadrados, localizado em Vicente Dias, confrontando ao norte com moradia, sul com terreno, este com via publica e oeste com terreno, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número 7263/0, com o valor matricial de três milhões, trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriram o referido prédio por o terem construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, num terreno onde havia uma casa na versão antiga, porém demolida pelos justificantes, lhes doado pela mãe da justificante, Sra. Ernestina Vieira de Andrade Pina, anterior possuidora do mesmo há mais de vinte anos, sem que pudessem dispor de título suficiente para o registo predial.

Que estão na posse e fruição do imóvel desde a referida construção e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiros proprietários e sem oposição de outrem, pelo que julgam ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, o que ora invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

#### ESTÁ CONFORME.

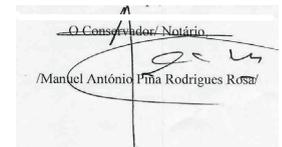
Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos trinta e um de Março de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Conta sob o n.º 18/03



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: [Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv](mailto:Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv)



PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
-DA-  
COMARCA DA PRAIA

Reg. sob o nº. 658 /24-25  
Oficial: Gonçalves

### EDITAL

**O Dr. Isaiás Varela Moreira, Procurador da República, colocado na Procuradoria da República da Comarca da Praia,**

Para os devidos efeitos, **faz saber que**, ao abrigo do disposto nos artigos 315º., nº 3, aplicável ex vi do artigo 321º., nº 6, e 142, nº 3, todos do CPP, por este meio, **fica devidamente notificado o arguido Danielson Silva Alves**, mcp “Nelson”, natural de Nossa Senhora da Graça - Praia, filho de Alino Alves e de Isabel Paulina Silva, nascido a 11/01/1983, solteiro, emigrante dos EUA, residente em Achada Mato, **do despacho da acusação deduzida, sob a forma Abreviado, de fls. 41 a 43 e respetivos versos**, dos Autos de Instrução nº 15926/2024, que o M.P. move contra si, cuja cópia se encontra depositada na Secretaria desta Procuradoria para levantamento a qualquer momento.

Fica ainda o arguido notificado para, querendo, deduzir a sua contestação até ao início da audiência de discussão e julgamento, nos termos do artigo 432º., nº 3, do Cód. de Proc. Penal.

Para constar se passou o presente edital, em triplicado, sendo um para se afixar na porta do Tribunal Judicial desta Comarca, outro na porta da Câmara Municipal desde Concelho, o qual será ainda publicado nos jornais mais lidos da praça.

Procuradoria da República da Comarca da Praia, aos 1 de fevereiro de 2025.

*Isaiás Moreira*  
A Oficial de Justiça, Praia  
*Maria Gorete da Veiga*  
Maria Gorete da Veiga



Ministério  
da Justiça

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO  
2.º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1.ª CLASSE DA PRAIA  
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A-PRAIA  
Tel.2626205 /2626209



Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1.ª Série, que no dia **quatro de Abril de dois mil e vinte e cinco**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária **Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no Livro de Notas para Escrituras Diversas Número **Trezentos e trinta/A**, de **folhas vinte e um a vinte e dois**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e oito de Novembro do Ano de dois mil e vinte quatro**, na Freguesia de Parque das Nações, Concelho de Lisboa, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade **ANTÓNIO INÁCIO DA SILVEIRA**, no estado civil de viúvo, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, com última residência habitual na Várzea da Igreja, São Domingos;

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os seus filhos:-

a) **GEIZA MATILDE BARBOSA VICENTE DA SILVEIRA BAPTISTA**, casada com Adilson António Teixeira de Jesus Baptista, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

b) **DANILSOM ANTÓNIO BARBOSA VICENTE DA SILVEIRA**, casado com Indira Denise Mendes Silva da Silveira, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de São Nicolau Tolentino, Concelho de São Domingos, residente em Palmarejo, Praia

c) **GESELINA BARBOSA VICENTE DA SILVEIRA NUNES**, casada com Irlando Agnelo Andrade Nunes, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural da Freguesia de São Nicolau Tolentino, Concelho de São Domingos, residente nos Estados Unidos da América;

d) **EDWILTON BARBOSA VICENTE DA SILVEIRA**, solteiro, maior, natural da Freguesia de São Nicolau Tolentino, Concelho de São Domingos, residente nos Estados Unidos da América;

e) **EDNIZE BARBOSA VICENTE DA SILVEIRA** solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia oito de Abril de dois mil e vinte e cinco.

### CONTA:

Art.20.4.2.....1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total.....1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos)  
Reg. sob o n.º202553986/2025.



Ministério  
da Justiça



## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50-1ª Série, que no dia dez do mês de Abril do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e sete, de folhas trinta e cinco verso a trinta e sete verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual **CARLOS ALBERTO MONTEIRO**, contribuinte fiscal número um, um, zero, dois, dois, seis, três, nove, nove, e cônjuge **MARIA SOCORRO PINA CULA MONTEIRO**, contribuinte fiscal número um, dois, um, oito, sete, zero, três, zero, oito, casados entre si, sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe. ilha do Fogo, onde residem em Patim, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio urbano de rés-do-chão, composto por sala de estar, dois quartos, cozinha, casa de banho e quintal, situado em Patim. ilha do Fogo, construído no terreno com a área de **duzentos e cinco vírgula cinquenta e um metros quadrados**, confrontando do Norte com baldio, do Sul e Este com regadio, e do Oeste com via pública, com valor matricial de dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **1683/0**, omissa nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz pelos justificantes com recurso a seus materiais e dinheiro num terreno que lhes foram doados verbalmente pelo pai do justificante varão, Alberto Fernandes, em meados dos anos oitenta do século passado. Que, todavia, a natureza meramente verbal do dito contrato, impossibilitando-os, assim de fazer a primeira inscrição no registo predial, por falta de título que comprove a correspondente transmissão.

Que, os justificantes estão na posse do referido prédio há mais de quarenta anos, e sempre exercida pelos mesmos sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes. pagando as respectivas contribuições e impostos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, nos dez de Abril de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º4.2.....1.000S00

Selo do acto.....200S00

Soma: .....1.200S00

Processo n.º 916685

Conta sob o n.º 202510266



DGRNI Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2.ª Casse de São Filipe, Avenida Amílcar brat-580 Filipo Fogo, CP 11 Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54 +238) 281 11 54/VOIP (133) 8101, Email: Comervatoda.Carteriafo@gy.co



Ministério  
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

NOTÁRIO: Lic. José Ulisses Fortes Furtado

## EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de **Primeira** publicação, nos termos do n.º5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e sete de Agosto de dois mil e vinte e quatro, de folhas 63, no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, deste Cartório, a cargo do Notário, Lic. **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Eduardo Sanches da Silva**, falecido no dia vinte e nove de Julho de dois mil e vinte três, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Domingas Moreira Semedo**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Nadia Sanches da Silva**, solteira, maior, natural de França, de nacionalidade Cabo Verdiana, residente em França, **Batiste Sanches da Silva**, solteiro, maior, natural de França, de nacionalidade Cabo Verdiana, residente em França e **Théo Sanches da Silva**, solteiro,

maior, natural de França, de nacionalidade Cabo Verdiana, residente em França.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

Está conforme o original.

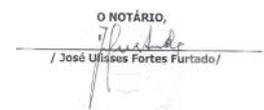
Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e oito dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e quatro.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 773832/2024.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP \*. Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ  
JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO  
(1ª Publicação)

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Ação Especial (Justificação Judicial)**, reg. sob o nr. **15/24-25**, requerida pelo autor, **Marcos Rocha Tavares**, mcp "Mexendu", solteiro, natural de Santiago Maior, Concelho de Santa Cruz, filho de Pedro Tavares e de Camila Mendes Rocha, residente em Ponta Achada, contra os réus, **Ministério Público, Interessados Incertos ou Desconhecidos, Estado de Cabo Verde e Município de Santa Cruz**, são citados os **INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS**, para no prazo de **10 (dez) dias** contados depois de decorridos os **30 (trinta) dias**, da data da segunda publicação de anúncio, contestarem, querendo, o processo supra, que o autor supra identificado move neste Juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo pedido consiste no seguinte:

"Seja declarado justificado o direito de propriedade sobre uma parcela de prédio rural de sequeiro, em Achada Cruz, Concelho de Santa Cruz, medindo 8.537 m2, confrontando com terrenos ocupados por: Norte Manuel Eduíno Moreno Fernandes, Sul Aureliano Nunes Tavares, Este Geralda Sanches Martins e Oeste Guilhermina Carvalho Ramos; Seja quaisquer réus condenados a reconhecerem o direito de propriedade do autor e absterem-se de praticar atos que perturbam o seu direito;

Seja ainda cancelado qualquer inscrição matricial e registo predial do referido terreno, caso exista a favor de qualquer pessoa autorizado ao autor o registo do prédio supra referido a seu favor, na Conservatória do Registo Predial, por o ter adquirido por usucapião, com as demais consequências legais". O duplicado da petição inicial e documentos apresentados, se encontram depositados neste Cartório para lhes serem entregues, caso assim o solicitarem, ficando advertidos que caso não contestem a ação significa que não confessam como sendo verdadeiros os factos afirmados pelo autor.

Faz saber aos réus supra citados, ainda que caso apresentem os seus requerimentos de contestação é obrigatória a constituição de advogado, deverão, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66º do Código de Custas Judiciais e que em caso de insuficiência económica, poderão requerer o benefício de assistência judiciária, ao tribunal, mediante a formulação de em requerimento autónomo, entregue juntamente com a contestação/oposição, ou ainda requerer a assistência a Ordem de Advogados de Cabo Verde (OACV), telefone nºs 2619755/56 e fax 2619754, respetivamente ou a delegação da OACV mais próximo, solicitando a designação de um advogado, no prazo máximo de DOIS DIAS, a contar da citação. Em ambos os casos deverá juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica (cf. artº 5º e 6º do Dec. Regulamentar nº 10/04, de 08 de novembro).

Para constar-se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, 05 de fevereiro de 2025.



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

**- EXTRATO -**

**CERTIFICO**, narrativamente para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia quatro de abril de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 11, da folhas 93 à 94, uma escritura de **Justificação Notarial**, na qual, **Fernando Jorge da Graça**, contribuinte fiscal número 162094949, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, titular do bilhete de identidade número 528172, emitido aos 10 de dezembro de 2015, pelo arquivo de identificação Civil da Ribeira Grande de Santo Antão, residente nos Países Baixos, alega com exclusão de outrem que é dono e legítimo possuidor de um prédio rústico, medindo **mil duzentos e vinte e sete virgula vinte e nove metros quadrados**, situado em Boca de Ribeira, Paul, confrontando do Norte com Estrada, Sul com António Manuel Coronel, Este com Manuel Francisco Pasquinha e Oeste com Caminho, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santo António das Pombas, sob o número **6617/0**, omissos no registo predial.

Que, o referido prédio lhe veio à posse, por compra feito a senhora **Maria Piedade Rodrigues Pasquinha** no ano 2009, altura em que procedeu ao registo da sua transmissão junto da Câmara Municipal do Paul. Que, no entanto, não ficou a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há mais 15 anos.

Que a sua posse, foi adquirida e mantida, sem violência e sem a menor oposição, ostensivamente, com o conhecimento de toda gente, de boa fé usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paúl, 10 de abril e 2025.

Artº.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo ....200\$00

Total .....1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos).

Conta reg. sob o nº **202504542**

A Conservadora/Notária,  
Djamila Rocha Delgado

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.Cartorio Paul@gov.cv



PROCURADORIA DA REPÚBLICA  
-DA-  
COMARCA DA PRAIA  
EDITAL

Reg. sob o nº. 665 /24-25  
Oficial: Santos

**O Dr. Isaías Varela Moreira, Procurador da República, colocado na Procuradoria da República da Comarca da Praia.**

Para os devidos efeitos, **Faz saber que**, ao abrigo do disposto nos artigos 315º., nº 3, aplicável ex vi do artigo 321º., nº 6, e 142, nº 3, todos do CPP, por este meio, **fica devidamente notificado o arguido Luís Carlos Lopes Moreno**, mcp "**Luisinho**", natural

de Nossa Senhora da Graça - Praia, filho de Olívio Vaz Moreno e de Maria Albertina Lopes, de 51 anos de idade, solteiro, residente em Alto da Glória, nas imediações de último paragem de autocarro, do **despacho da acusação deduzida, sob a forma**

**Abreviado**, nos Autos de Instrução nº 2567/2024, que o M.P. move contra si, cuja cópia se

encontra depositada na Secretaria desta Procuradoria para levantamento a qualquer momento.

Fica ainda o arguido notificado para, querendo, deduzir a sua contestação, até ao início da audiência de discussão e julgamento, nos termos do artigo 432º., nº 3, do Cód. de Proc. Penal.

Para constar se passou o presente edital, em triplicado, sendo um afixado na porta do Tribunal Judicial desta Comarca, outro na porta da Câmara Municipal desde Concelho, o qual será ainda publicado nos jornais mais lidos da Praça.

A Procuradoria da República da Comarca da Praia, aos 13 de fevereiro de 2025.

O Procurador da República,  
Isaías Moreira  
A Oficial de Justiça,  
Edna Cardoso  
/Edna Cardoso/

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, narrativamente para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 07-04-2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 11, de folha 94 v a 95 F, uma escritura de **habilitação de herdeiros**, na qual foi declarado que, no dia sete do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito, faleceu na freguesia de Águas Livres, Amadora, Portugal, **Alexandrino Fernandes Aleixo**, no estado de solteiro, filho de Manuel Maximiliano Aleixo e de Maria Matilde Fernandes, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, com última residência habitual em Amadora - Portugal.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos a saber: **a) Rivone Alexandre dos Santos**, solteiro, residente em Luxemburgo; **b) Rivania Alexandra dos Santos Aleixo**, solteira, maior, residente em Portugal; **c) Lendira Silene dos Santos Aleixo**, solteira, residente em Portugal; **d) Nalcigil Henrico dos Santos Aleixo**, solteiro, residente em Luxemburgo; **e) Arnândio Manuel dos**

**Santos Aleixo**, solteiro, maior, residente em Luxemburgo; estes naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul; e **f) Alexandrino dos Santos Fernandes**, solteiro, maior, residente em Luxemburgo, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Alexandrino Fernandes Aleixo**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paúl, 14 de abril de 2025.

Art.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo .....200\$00

Total.....1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos).

Conta reg. sob o n.º 202504622



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83 / VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

**EXTRATO**

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e cinco de Março de dois mil e vinte e cinco, de folhas 61F e 62F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/B, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Adelina Landim da Silva**, falecida no dia dezassete de Setembro de mil novecentos e noventa e cinco, em Tarrafal, no estado de casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Remicilio Lopes Gomes**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Domingos da Silva Gomes**, no estado de falecido e era casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Marie Simone Sinédia da Silva Gomes**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em França, **Francisca Silva Gomes**, no estado de falecida, e era solteira, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Tarrafal, **Arlindo da Silva Gomes**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Saturnina Tavares dos Santos**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **José da Silva Gomes**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Celestina Furtado Soares**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Ana Gomes Silva**, viúva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Domingas Gomes da Silva**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Joana da Silva Gomes**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Antónia Gomes Silva**, viúva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **André da Silva Gomes**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Inácia de Jesus Garcia Gomes Silva**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal.

No dia **vinte e três de Fevereiro de dois mil e dez**, em Tarrafal, faleceu o Senhor **Remicilio Lopes Gomes**, no estado de viúvo, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos, acima identificados.

No dia **vinte e nove de Dezembro de dois mil e dezoito**, em França, faleceu o Senhor **Domingos da Silva Gomes**, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Marie Simone Sinédia da Silva Gomes**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, sem ascendentes e nem descendentes os seus irmãos cima identificados.

Que no dia **vinte de Janeiro de dois mil e vinte e cinco**, em Hospital Regional de Santa Rita Vieira, Faleceu a Senhora **Francisca Silva Gomes**, no estado de solteira, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros sem ascendentes e nem descendentes, os seus irmãos acima identificados.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original.

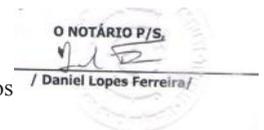
Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e sete dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e cinco.

Custas..... 1.000.00

Imp.de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 913057/2025.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, outorgada no dia 11-04-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 50 verso a 51, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Que, no dia dezoito de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, faleceu na sua residência na Cidade da Ponta do Sol - Santo Antão, Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho da Ribeira Grande, **Alexandrino do Nascimento Fortes**, no estado de casado com Elsa Maria Gomes Lopes, filho de Pedro Alcântara Fortes e Maria Joana Lima, tendo como última residência na Cidade da Ponta do Sol, tendo deixado como único herdeiro legítimo o seu filho, **Stanley Fortes**, solteiro, maior, natural e residente em Marsel-

ha - França.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiro o seu filho o acima mencionado.

Que, não há quem com o indicado herdeiro possam concorrer a sucessão na herança do falecido, **Alexandrino do Nascimento Fortes**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros. **ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande Santo Antão, aos 16-04-2025.

Reg. sob o n.º 15/2025

O Notário,

**António Aleixo Martins**

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP, Cabo Verde, Telefone +(238)

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Primeiro Cartório Notarial da Praia  
Notária: **Joselene Safira do Souto Andrade Gomes****EXTRATO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da segunda publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 09.04.2025, de folhas 54 a 55 do livro de notas para escrituras diversas número 347 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitações de Herdeiros por óbitos de Astrides Mendes e Vera Lúcia Mendes Almada Houriet**, nos termos seguintes:

**Primeira Habilitação**

1. Que no dia **um de outubro de dois mil e vinte e quatro**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, faleceu **Astrides Mendes**, que também usou **Astrides Mendes Almada**, aos oitenta e um anos de idade, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filha de Ana Mendes Semedo, que teve a sua última residência habitual em Rincão, Santa Catarina de Santiago.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) **Dulce Ester Mendes Almada Tavares**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com José Pedro Tavares Lopes, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em São Pedro, Praia.

b) **Victor Manuel Mendes Almada**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Portugal.

c) **José Sérgio Mendes Alves**, casado sob o regime de comunhão geral de bens, com Dilce Freire de Andrade Alves, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Palmarejo, Praia.

d) **Celsa Manuela Mendes Alves**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Suíça.

e) **Vera Lúcia Mendes Almada Houriet**, pré-falecida, identificada na segunda habilitação.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer à sucessão da falecida.

**Segunda Habilitação**

1. Que no dia **oito de março de dois mil e vinte e dois**, em Biel/Bienne Be, Suíça, faleceu **Vera Lúcia Mendes Almada Houriet**, aos cinquenta e três anos de idade, no estado civil de casada com Pierre Frederic Houriet, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filha de Manuel Alves e de Astrides Mendes Almada, que teve a sua última residência habitual na Suíça.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) **José Manuel Almada Jorge**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente na Suíça;

b) **Jocelina Patrícia Almada Teixeira**, solteira, maior, natural de

Portugal, residente na Suíça;

c) **Vicent Patrice Houriet**, solteiro, maior, natural e residente na Suíça.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer à sucessão da falecida.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 9 de abril de 2025.

CONTA: 916066/2025

Art. 20º 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

A Notária,

*Joselene Safira do Souto Andrade Gomes*  
/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

NOTÁRIO p/s: **Daniel Lopes Ferreira****- EXTRATO -**

Certifica narrativamente para efeitos de **Segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dezasseis de Janeiro de dois mil e vinte e cinco, de folhas 09F e 10F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/B, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Matilde Sanches Varela**, falecida no dia vinte e três de Julho de dois mil e doze, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com sua última residência em Achada Tenda, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Hirondina Sanches Varela Mendes**, solteira, maior, natural de freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Principal, **José Euclides Varela Gomes**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Achada Tenda, **Mateus Sanches Tavares**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Celina Tavares Cardoso**, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França, **Maria José Varela Mendes**, solteira,

maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Principal, **Rosalina Sanches Varela**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **António Pina Nascimento**, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França e **Dulcelina Sanches Varela Gomes**, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Principal.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano **dois mil e vinte e cinco**.

O NOTÁRIO p/s,

*Daniel Lopes Ferreira*

/ Daniel Lopes Ferreira /

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

-- Registrada sob o n.º 863206/2025.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv • www.governo.cv governodecaboverde O caboverde\_gov

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**- EXTRACTO -**

**Certifico**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 46 verso a 47 verso, outorgada no dia 03-04-2025, na qual **Gualdina Lima Borges**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande-Ilha de Santo Antão de nacionalidade Espanhola, alega com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de um prédio de regadio, situado em Garecha-Ribeira da Torre - inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 1599/0, medindo 1076,81 m2 (mil e setenta e seis, virgula oitenta e um metros quadrados), confrontando do Norte, com Herminia Leite; Sul com Miguel António Lima; Este, com Estrada e do Oeste com Rafael Lima e Levada. Alega ainda que o referido prédio lhe veio a posse por doação feita no ano de 1978 pelo Senhor, Gregório Egidio Borges, e nesse caso

fez a inscrição na matriz camararia em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial, vem invocar o usucapião como forma de aquisição, para efeito de trato sucessivo, uma vez que exerce uma posse em nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira segunda publicação para eventual impugnação.

**Está conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 11-04-2025.

Conta n.º 913554/2025

O Notário,  
  
António Aleixo Martins

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\*, Cabo Verde, Telefone

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**- EXTRACTO -**

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50-1ª Série, outorgada no dia 08-04-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 50 verso a 51, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado: Que, no dia sete de agosto do ano de dois mil e vinte, faleceu no Hospital João Morais - Santo Antão, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, **Raimundo Antónia da Luz**, no estado de casado com Rosa Martina dos Santos, filho de Antónia Rosa da Luz, tendo como última residência Lombo Branco da Ribeira Grande, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos a saber: **João Baptista Delgado**, casado com Ana Monteiro Lima, residente na ilha do Sal; **Domingas dos Santos da Luz**, casada com Stefano Lazaveccha, residente em Itália; **António Raimundo da Luz**, solteiro, maior, residente na ilha do Sal; **Antónia Santos da Luz**,

casada com Manuel José da Cruz Neves, residente em Portugal e **Martina da Luz dos Santos**, solteira, maior, residente em Lombo Branco. Todos são naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os seus filhos acima mencionados.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido, **Raimundo Antónia da Luz**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros. **ESTÁ CONFORME-**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 11-04-2025.

Reg. sob o n.º 915 242

O Notário,  
  
António Aleixo Martins

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP, Cabo Verde, Telefone +(238)

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**- EXTRATO -**

**Certifico**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 81, de folhas 49 a 50, outorgada no dia 08-04-2025, na qual **Gertrudes Guilhermina dos Santos Rodrigues**, viúva, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, residente na Cidade de Ribeira Grande, alega com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de um prédio urbano de 2.º andar, construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, sendo no rés-do-chão com dois quartos de dormir, uma casa de banho, uma sala/cozinha e uma garagem, no 1.º andar com quatro quartos de dormir, duas casas de banho e uma sala/cozinha/copa e no 2.º andar (1/2 piso) com dois quartos de dormir, uma casa de banho e uma sala de visita - desanexado do prédio rústico n.º 9094, situado em Boca de Coruja, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 2683/0, medindo 309 m2, (trezentos e nove metros quadrados), confrontando do Norte com Estrada; Sul com Gertrudes Guilhermina dos Santos Rodrigues; Este com Herdeiros de Teodoro Morais Fonseca e do Oeste com Antónia da Luz, omissos no registo predial.

Alega ainda que o prédio acima identificado, lhe veio á posse por compra feita aos herdeiros de Teodoro Morais Fonseca, através de documento particular no ano de mil novecentos e noventa e quatro, que após isso, fez a inscrição na matriz camararia em seu nome, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo, entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja. Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, há mais de trinta anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no Registo Predial.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira da publicação para eventual impugnação.

**Está conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 11-04-2025.

Conta n.º 915263/2025

O Notário,  
  
António Aleixo Martins

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\*, Cabo Verde, Telefone

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto - Lei nº 45/2014 e 20 de agosto que de fls. 19 a fls. 20 do livro de notas para escrituras diversas número 4 - A desta Conservatória/Cartório Notarial de Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de sete de abril de dois mil e vinte e cinco, na qual a **Sr.ª MARIA EUGÉNIA LOPES VIEIRA**, com NIF136943918, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residente em Cidade São Filipe, se declara dona e legítima possuidora com exclusão de outrem de um prédio urbano, sito em Queimada Trás, que se compõe em, um trato de terreno, lavas vulcânicas, com área de **cento e setenta e oito vírgula zero dois metros quadrados**, confrontando ao norte com via pública, sul com herdeiros de Maria Conceição Vieira, este com Manuel Conceição Vieira e oeste com Manuel Jesus Oliveira, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob número 6196/0, com o valor matricial de trezentos e cinquenta e seis mil e quarenta escudos, omissos no registo predial.

Que adquiriu o referido trato de terreno, lavas vulcânicas, por doação do pai Manuel Conceição Vieira, com anuência dos demais herdeiros.

Que o pai Manuel Conceição Vieira, tinha a posse do referido terreno por mais de trinta anos, apesar de omissão na matriz.

Que o seu pai nunca se preocupou em a inscrever em seu nome na matriz, contentando-se com a posse que detinha e a boa-fé de todos.

Que em virtude da referida doação ela justificante apresentou três testemunhas e requereu a inscrição em seu nome na matriz, passou a exercer a posse e domínio sobre o mesmo terreno, sem oposição de ninguém, á vista de toda a gente, de forma pacífica e de boa-fé, tudo na convicção de estar a exercer um direito que lhe é próprio.

Que para suprir a falta de um título aquisitivo legal, para efeito de primeira inscrição no registo predial, vem por este meio justificar o domínio que detém sobre o dito terreno, por usucapião, juntando as duas posses.

Que os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Está Conforme o original.

Cidade Igreja e na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos nove de abril de dois mil e vinte e cinco.

Processo sob nº 915535/25

Artigo 20º.4.2.....1.000\$00

Selo do acto .....200\$00

Soma:.....**1.200\$00**- São: Mil e duzentos escudos.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros. São Miguel -Cidade Igreja. Mosteiros - fogo, CP., Cabo Verde,

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

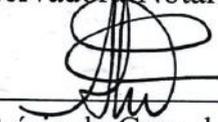
Certifico narrativamente para efeitos de **primeira**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 11 de abril de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 41, de folhas 13 a 13 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual **Otávio Joaquim dos Santos**, solteiro, maior, natural da freguesia de São João Baptista - concelho do Porto Novo, residente em Ribeira das Patas e **Rita Patronilha Lima**, solteira, maior, natural da freguesia de São João Baptista - concelho do Porto Novo, residente em Portugal, **declaram**, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores um prédio urbano rés-do-chão, feito de pedras e blocos de cimento, coberto de betão armado, com sala de visita, sala de jantar, casa de banho, cozinha, dois quartos de cama, corredor, quintal e garagem, situado em **Coice de Chã de Morte - Ribeira das Patas, com uma área de terreno de 140,5 (cento e quarenta vírgula cinco) metros quadrados**, confrontando do Norte com Bernardo Miguel Sabino e Margarida Almeida, Sul com Caminho, Este com Estrada e Oeste com Bernardo Miguel Sabino, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São João Baptista sob o número **2026/0**, omissos no Registo Predial. Que o dito prédio foi construído por eles justificantes, num terreno que adquiriram por compra a um tal **Bernardo Sabino**, através de um escrito particular, no ano **2000**, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que desde logo entraram na posse, uso e fruição do prédio, posse essa que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há cerca de **vinte e cinco anos**. Que a sua posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por **usucapião** o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

**ESTÁ CONFORME**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 11 de abril de 2025.

A Conservadora Notária,

  
/ Alicia Patricia da Cruz da Luz/

Conta nº 202513742

Processo nº 917256

Importa em mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

RECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO  
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA ACHADA SANTO  
ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA  
Tel.2626205 / 2626209



**Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**  
**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia **quatro de Abril de dois mil e vinte e cinco**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária, **Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **trezentos e trinta /A**, de folhas **vinte e três a vinte e quatro**, uma escritura de habilitações de herdeiros, nos termos seguintes:

**PRIMEIRA HABILITAÇÃO**

Que no dia **dois de Fevereiro do Ano de mil novecentos e noventa e quatro**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer disposição de última vontade, **ISMAEL LIMA DOS SANTOS**, no estado de casado com Maria Moreno, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho do Maio, com última residência habitual em Achada Santo António, Praia;

Que lhe sucederam como suas únicas herdeiras, as filhas:

a) **MARIA D'ANUNCIACÃO MORENO DOS SANTOS**, unido de facto com António Anes dos Santos, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente na Várzea da Companhia, Praia;

b) **MARIA LINA LIMA DOS SANTOS**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, atualmente falecida;

c) **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MORENO DOS SANTOS**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente na Várzea da Companhia, Praia;

**SEGUNDA HABILITAÇÃO**

Que no dia **quatro de Novembro do Ano de dois mil e nove**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer disposição de última vontade, **MARIA LINA LIMA DOS SANTOS**, no estado civil de solteira, maior, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com última residência em Achada São Filipe, Praia;

Que lhe sucederam como seus únicos herdeiros, os filhos:

a) **IVAN YANNICK DOS SANTOS FORTES**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

b) **JOCELINE MICHELLE DOS SANTOS**, divorciada, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal;

c) **FREDILSON ISMAEL DOS SANTOS GONÇALVES**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada São Filipe, Praia;

**TERCEIRA HABILITAÇÃO**

Que no dia **quatro de Julho do Ano de dois mil e quinze**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer disposição de última vontade, **MARIA MORENO**, que também usava **MARIA MORENO DOS SANTOS/MARIA MORENO LIMA DOS SANTOS**, no estado de viúva, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com última residência na Várzea da Companhia, Praia.

Que lhe sucederam como seus únicos herdeiros, os filhos:

a) **MARIA D'ANUNCIACÃO MORENO DOS SANTOS**, unido de facto com António Anes dos Santos, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente na Várzea da Companhia, Praia;

b) **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MORENO DOS SANTOS**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente na Várzea da Companhia, Praia;

Os netos **IVAN YANNICK DOS SANTOS FORTES**, **JOCELINE MICHELLE DOS SANTOS**, **FREDILSON ISMAEL DOS SANTOS GONÇALVES** acima identificados, filhos de **MARIA LINA LIMA DOS SANTOS**, filha pré falecida da autora da sucessão.

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitações.

**ESTÁ CONFORME**

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia oito de Abril de dois mil e vinte e cinco.

**CONTA:**

Art.20.4.2... 1.000\$00  
Imposto de Selo.. 200\$00  
Total.....1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos)  
Reg. sob o nº 691/2025.



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



**NOTÁRIA P/S: Daniel Lopes Ferreira**

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º -A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia dez de Abril de dois mil e vinte e cinco, de folhas 73F e 74F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/B, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Clara Aquino Pereira**, falecida em Terra Branca, Praia, no dia um de Julho de dois mil e dezoito, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe com sua última residência em Terra Branca, Praia, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como unicos e universais herdeiros os seus filhos: **Maria Eugénia Aquino Pereira**, viúva, natural de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Terra Branca, **Emanuel Charles de Oliveira**, solteiro, maior, natural de Dakar, residente em Tarrafal, **Eugénia Augusta de Jesus Aquino Teixeira Ferreira**, no estado de falecida e era casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **José Luis Ferreira Silva**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com ultima residência em Estados Unidos da América.

Que no dia treze de Fevereiro de dois mil e catorze, em Estados Unidos da América, faleceu a Senhora **Eunice Augusta de Jesus Aquino Teixeira Ferreira Sliva**, no estado de casada sob o regime de comunhão de adquiridos com José Luis Ferreira Sliva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência Estados Unidos da América, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Djanira Augusta Teixeira Ferreira Sliva**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Francisco Gonçalves Nascimento, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Terra Branca, **Nuno Miguel Teixeira Ferreira Silva**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Isilda Kathiusa Moreira Borges Tavares, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Terra Branca.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer a herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos onze dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e cinco.

Custas .....1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total.....1.200.00(São mil e duzentos escudos)

Registada sob o nº 917401/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça R/CI- Cidade do Tarrafal, CP\*

Cabo. verde. Telefone +(238) 266 11 24/ VOIP (333) 6617. (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**

**FATIMA ANDRADE MONTEIRO**, Notária do Cartório Notarial da Região da Primeira Classe do Sal, **CERTIFICA**, para efeitos da **Primeira Publicação**, nos termos do art. 100 e 86-A do Código Notariado, editado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014 de 20 de Agosto, que foi lavrada neste Cartório no dia três de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco, a folhas 34 do livro de notas para escrituras diversas numero 278, uma Escritura de Hablitação de Herdeiros, onde declarou, que no dia dezanove do mês de Dezembro do ano de dois mil e dez, na freguesia de Nossa Senhora das Dores - Ilha do Sal, faleceu, **JENI EFIGÊNIA DUARTE**, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário - Ilha de São Nicolau, com último domicílio na Cidade dos Espargos - Ilha do Sal, tendo -lhe sucedido como herdeiro;

**O FILHO:****JULIO JOÃO GOMES**, sol-

teiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário - Ilha de São Nicolau, residente nos Estados Unidos da América.

E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com os indicados herdeiros nesta sucessão e na herança existe bens Imóveis.

Cartório Notarial do Sal, aos nove dias do mês de Abril de 2025.

Art.º 20º,4.2: ....1.000\$00.

Selo; .....200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta n.º 202516104.

Processo n.º 916067/2025.



DGRNI, Cartório Notarial de 1.ª Classe do Sal, Moro Cural Espargos- Sal, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 2413726, +(238) 2413725/ VOIP(333) 4102,(333)4104, Email: CartorioSal@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**- EXTRATO -**

Certifica narrativamente para efeitos de **Primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 02/04/2025, de fls 98 a 99, no livro de notas para escrituras diversas n.º 55/A, nos seguinte termos:

Que, no dia **quatro** do mês de **Março** do ano de **dois mil e nove**, na freguesia de São Tiago Maior, concelho de Santa Cruz, faleceu **Júlia Semedo Tavares**, que também usa **Júlia Gomes Tavares**, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de São Miguel do Arcaño, concelho de São Miguel, filha de António Gomes Tavares e de Cipriana Semedo, com última residência em Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo.

Que, a falecida não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros legítimos, seus filhos: **Genoveva Gomes Tavares e Francisca**

**Tavares Pinto Semedo**, solteiras e maiores, naturais das freguesias de São Miguel do Arcaño e São Tiago Maior, concelhos de São Miguel e Santa Cruz, residentes em Salina e Achada Fátima, Cidade de Pedra Badejo, respetivamente.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 03/04/2025.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00= **Total: 1.200.00** - Reg. sob o n.º **913003/2025.**

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72 / VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**NOTÁRIA P/S: Daniel Lopes Ferreira****EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e sete de Março de dois mil e vinte e cinco, de folhas 60F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/B, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Euzébio Lopes Tavares**, falecido no dia um de Janeiro de mil novecentos e noventa e dois, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Portugal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeiro o seu filho: **José Carlos Monteiro Tavares**, solteira, maior, natural da freguesia de Amora, concelho de Seixal, com

última residente em Portugal.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e sete dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e cinco.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 908663/2025.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/- Cidade do Tarrafal - Santiago, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/ VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

www.governo.cv/governodecabo-verde-cabo-verde\_gov

**FARMÁCIAS DE SERVIÇO****QUINTA - 17 de Abril****FARMÁCIA 2000**  
Achadinha Baixo - T: 261 56 55**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30**SEXTA - 18 de Abril****MODERNA**  
Plateau - T: 261 27 19**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65**SÁBADO - 19 de Abril****CENTRAL**  
Plateau - T: 261 11 67**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17**DOMINGO - 20 de Abril****SANTO ANTÓNIO**  
ASA - T: 262 11 86**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04**SEGUNDA - 21 de Abril****AFRICANA**  
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11**TERÇA - 22 de Abril****AVENIDA**  
Fazenda - T: 261 36 90**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06**QUARTA - 23 de Abril****SANTA ISABEL**  
Largo Europa - Tel: 262 37 47**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30